

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## LEI N.º 5.856 DE 21 DE MAIO DE 2.024.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 e dá outras providências".

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

## CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

| 06.01.00           | SECRETARIA DE SAÚDE                            |                |
|--------------------|--|----------------|
| 10.301.1001-2.293  | Manutenção do Sistema de Saúde                 |                |
| 175 - 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                            | R\$ 200.000,00 |
| 186 - 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 200.000,00 |
| Aplicação          | 800.0046                                       |                |
| Fonte de Recurso   | 05   |                |

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 05 - Federal.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 21 de maio de 2.024

**FERNANDO OCTAVIANI Prefeito Municipal** 

Publicado em: 21 de maio de 2024.

Página: **03** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1480.**